

VOTO CG ICP-BRASIL

PLENÁRIA VIRTUAL

A **CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO – CAMARA-E.NET**, por sua representante suplente na impossibilidade do titular (§5º do art. 28 do Regimento Interno do CG ICP), designada nos moldes do disposto no artigo 3º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sobre a Plenária Virtual Convocada em 08/04/2020 e aberta em 14/04/2020, **manifesta-se da seguinte forma:**

PAUTA 01. Diretrizes para as reuniões do Plenário do CG ICP-Brasil durante a Pandemia de Coronavírus > **PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO ANEXO (VOTO 01);**

PAUTA 02. Consolidação normativa conforme Decreto nº 10.139 > **PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO ANEXO (VOTO 02).;**

PAUTA 03. Delegar ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI a revisão e a consolidação dos Procedimentos para Identificação Biométrica na ICP-Brasil > > **PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO ANEXO (VOTO 03);**

PAUTA 04. Delegar ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI a revisão e a consolidação das Instruções Normativas e os seguintes documentos suplementares > > **PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO ANEXO (VOTO 04);**

PAUTA 05. Atualização da previsão do tempo de Armazenamento CFTV > **PELA APROVAÇÃO na forma encaminhada no ato convocatório;**

PAUTA 06. Alteração da Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil para permitir a configuração de bits específicos nas extensões dos certificados EV > **PELA APROVAÇÃO na forma encaminhada no ato convocatório;**

PAUTA 07. Situação econômico-financeira de AR – exceções > **PELA APROVAÇÃO na forma encaminhada no ato convocatório;**

PAUTA 08. Alteração dos prazos máximos previstos para a emissão de LCR e para a conclusão do processo de revogação de certificado > **PELA APROVAÇÃO na forma encaminhada no ato convocatório;**

PAUTA 09. Ampliação dos prazos para as providências após a notificação do deferimento de AC e ACT > **PELA APROVAÇÃO na forma encaminhada no ato convocatório; e**

PAUTA 10. Inclui a informação do tipo de identificação realizada no *distinguished name* do certificado digital > **PELA APROVAÇÃO na forma encaminhada no ato convocatório.**

Na oportunidade, solicita o encaminhamento do presente voto aos demais integrantes do Comitê Gestor e sua inclusão integral em ata.

Brasília, 17 de abril de 2020.

Patrícia Macêdo de Paiva
CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
CAMARA-E.NET
Suplente

VOTO CG ICP-BRASIL
PLENÁRIA VIRTUAL
PAUTA 01 – VOTO 01

Delibera sobre a pauta: “*Diretrizes para as reuniões do Plenário do CG ICP-Brasil durante a Pandemia de Coronavírus*”

A **CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO – CAMARA-E.NET**, por sua representante suplente na impossibilidade do titular (§5º do art. 28 do Regimento Interno do CG ICP), designado nos moldes do disposto no artigo 3º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em manifestação da Plenária Virtual Convocada em 08/04/2020 e aberta em 14/04/2020, apresenta voto no seguinte sentido:

Pela **APROVAÇÃO** da pauta desde que o prazo para deliberação das pautas urgentes seja de no mínimo 3 dias úteis para permitir que os membros nomeados nos moldes da MP nº 2.200-2/2001, possam analisar de forma técnica e responsável as pautas para deliberação do colegiado.

Reforça que o prazo para deliberação deve ser minimamente compatível com a responsabilidade da preservação do interesse público, ainda que em matérias reputadas urgentes e exclusivamente durante o período de decretação de pandemia pelo novo coronavírus.

Na oportunidade, reitera a importância e a necessidade de se garantir a efetiva realização de debates e ajustes das pautas em deliberação em âmbito de plenária virtual, seja em casos urgentes ou não, como forma de garantir a interação entre os membros e formação das decisões colegiadas.

Por fim, solicita o encaminhamento do presente voto aos demais integrantes do Comitê Gestor e sua inclusão integral em ata.

Brasília, 17 de abril de 2020.

Patrícia Macêdo de Paiva
CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
CAMARA-E.NET
Suplente

VOTO CG ICP-BRASIL
PLENÁRIA VIRTUAL
PAUTA 02 – VOTO 02

Delibera sobre a pauta: “*Consolidação normativa conforme Decreto nº 10.139*”

A **CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO – CAMARA-E.NET**, por sua representante suplente na impossibilidade do titular (§5º do art. 28 do Regimento Interno do CG ICP), designada nos moldes do disposto no artigo 3º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em manifestação da Plenária Virtual Convocada em 08/04/2020 e aberta em 14/04/2020, vota pela **APROVAÇÃO** da pauta encaminhada, com o registro de que o prazo previsto no artigo 4º da minuta de Resolução pode ser prorrogado em decorrência da edição do Decreto nº 10.310/2020, que prorrogou os prazos para revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

Na oportunidade, solicita o encaminhamento do presente voto aos demais integrantes do Comitê Gestor e sua inclusão integral em ata.

Brasília, 17 de abril de 2020.

Patrícia Macêdo de Paiva
CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
CAMARA-E.NET
Suplente

VOTO CG ICP-BRASIL
PLENÁRIA VIRTUAL
PAUTA 03 – VOTO 03

Delibera sobre a pauta: “*Delegar ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI a revisão e a consolidação dos Procedimentos para Identificação Biométrica na ICP-Brasil*”

A **CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO – CAMARA-E.NET**, por sua representante suplente na impossibilidade do titular (§5º do art. 28 do Regimento Interno do CG ICP), designada nos moldes do disposto no artigo 3º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em manifestação da Plenária Virtual Convocada em 08/04/2020 e aberta em 14/04/2020, vota pela **APROVAÇÃO** da pauta necessariamente condicionada ao período em que perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A delimitação do período é necessária para garantir que medidas de emergência sejam tomadas pelo ITI de forma ágil dentro dos limites editados pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Resoluções editadas pelo Comitê Gestor, *ad referendum* do Comitê Gestor em plenária virtual, dada a indelegabilidade da competência de edição de atos normativos prevista na Lei nº 9.784/1999.

Na oportunidade, solicita o encaminhamento do presente voto aos demais integrantes do Comitê Gestor e sua inclusão integral em ata.

Brasília, 17 de abril de 2020.

Patrícia Macêdo de Paiva
CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
CAMARA-E.NET
Suplente

VOTO CG ICP-BRASIL
PLENÁRIA VIRTUAL
PAUTA 04 – VOTO 04

Delibera sobre a pauta: “*Delegar ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI a revisão e a consolidação das Instruções Normativas e os seguintes documentos suplementares*”

A **CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO – CAMARA-E.NET**, por sua representante suplente na impossibilidade do titular (§5º do art. 28 do Regimento Interno do CG ICP), designada nos moldes do disposto no artigo 3º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em manifestação da Plenária Virtual Convocada em 08/04/2020 e aberta em 14/04/2020, vota pela **APROVAÇÃO** da pauta necessariamente condicionada ao período em que perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A delimitação do período é necessária para garantir que medidas de emergência sejam tomadas pelo ITI de forma ágil dentro dos limites editados pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Resoluções editadas pelo Comitê Gestor, *ad referendum* do Comitê Gestor em plenária virtual, dada a indelegabilidade da competência de edição de atos normativos prevista na Lei nº 9.784/1999.

Na oportunidade, solicita o encaminhamento do presente voto aos demais integrantes do Comitê Gestor e sua inclusão integral em ata.

Brasília, 17 de abril de 2020.

Patrícia Macêdo de Paiva
CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
CAMARA-E.NET
Suplente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B20B-3282-9E74-F1F2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B20B-3282-9E74-F1F2



Hash do Documento

05A657085F25362A85C8B5D58584AD30965923A58A7AFA458D268B030B21AAF2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2020 é(são) :

Patricia Macedo De Paiva - 471.437.381-15 em 17/04/2020 12:07

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

